



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### **ATA da 750ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 09/10/2025**

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima quinquagésima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanoel Pimentel Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Patrícia Barboza do Espírito Santo, Assessora, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/020714/2025 – Bom Gosto 2010 Comércio de Alimentos Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total da atividade de uso da fonte alternativa de água (poço) devido a falta de regularização junto ao INEA, com base no artigo 29 da Lei Estadual 3467/2000. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baía Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar da atividade de uso da fonte alternativa de água (poço). **III. SEI-070002/020701/2024 - Sérgio de Oliveira Soares.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração SUPBGEAI/00161541 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 9.131,83. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBG e Parecer nº 135/2025/INEA/GERDAM (Parecer nº 49/2025 – LDQO – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. Fundamentado no inciso VII, do art. 3º da Resolução Seas nº 202, de 01/11/2024, o Condir: (i) não é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade; e (ii) determinou o encaminhamento do presente Processo Administrativo ao Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (Servtac) para os trâmites de envio dos autos à deliberação do Secretário, nos termos da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 57/2021 e do Decreto Estadual nº 47.867/2021. **IV. SEI-070002/017205/2025.** **Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de demolição administrativa de construção civil, dentro da Unidade de Conservação Municipal – UC, denominada Refúgio de Vida Silvestre Vale do Puris, no município de Volta Redonda/RJ. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à demolição administrativa. **V. SEI-070022/000327/2022 - Rio Pch I S.A.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração SUPSULEAI/00159025 com penalidade de advertência. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência

Regional Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), Manifestação Técnica de Instrumento de Controle Ambiental, do dia 22/09/2025 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 150/2025/INEA/GERDAM (Parecer nº 01/2025 – RGRS – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VI. SEI-070002/012611/2024.** Requerimento: Para ciência da proposta de alteração da Portaria Inea/Pres nº 1.336, de 26/07/2024, publicada em 30/07/2024, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para acatar a recomendação do dia 16/07/2024 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo e do Grupo Temático Especializado (“GTTAMBIENTAL”), referente ao inquérito civil nº 02.22.0002.0003711/2024-17, a fim de: (i) manter os servidores Nestor Prado Júnior, id. funcional 4189744-7, como coordenador do GT, Vitor Emanoel Pimentel Nacif, id. funcional 5103513-8; Leonardo David Quintanilha de Oliveira, id. funcional 4387427-4; Alexandre Guimarães de Almeida Couto Cesar, id. funcional 5100605-7; Rafaela Ribeiro de Carvalho, id. funcional 5128395-6; Juliana Lucia Avila, id. funcional 5099122-1; Ingrid Rosa do Espírito Santo, id. funcional 4356385-2; Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id. funcional 4366903-4; Deise Novais Alves, id. funcional 4424944-6; Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5, Nayane Rodrigues Bellot de Almeida, id. funcional 4432891-5, Márcio Neves do Valle, id. funcional 3214346-0, Patrícia Barboza do Espírito Santo, id. funcional 5093963-7, Rhayana da Carvalho Mello, id. funcional 5084173-4, Lidiane Cristine da Silva, id. funcional 5095004-5, Mauro Gomes Valverde, id. funcional 5097915-9, Luciana Maria Baptista Ventura, id. funcional 4336419-5, Herllaine de Almeida Rangel, id. funcional 43389031, Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7, João Pedro Rabelo Paixão, id. funcional 5158938-9, Hilana Paula Drummond de Andrade, id. funcional 4359409-3, Lauro Sousa Teixeira Alonso, id. funcional 4461415-2, Priscilla Ribeiro Alves, id. funcional 5096364-3, Cassio Renan Neves de Souzas, id. funcional 5123656-7, Mayara Magalhães da Gama de Lima, id. funcional 51014181, Ana Claudia Ghizi de Mello, id. funcional 4347750-0, e Tiago Maciel Ribeiro, id. funcional 4461418-7; e (ii) incluir o servidor Acácio Barbosa Silva, id. funcional nº 5081315-3. Decisão: Conforme considerações do representante da DIRSUP, o Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **VII. SEI-070001/002653/2025.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão das medidas cautelares de embargos remotos, listados a seguir, pelas supressões de vegetação detectadas pelo Programa Olho no Verde, em razão da ocorrência ou a iminência de significativo risco à saúde da população ou de degradação ambiental de difícil reparação, lavrados com base no art. 51, da Lei Federal nº 12.651/2012, no art. 29 c/c o art. 2º, inciso VII, ambos da Lei Estadual nº 3.467/2000 e no Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023: (1) SEI-070002/020882/2025 – nº Alerta: 20230665 - Igor Brum Rubim – nº do auto: DIRADIRPOSECO/99/2025; (2) SEI-070002/020885/2025 – nº Alerta: 20230665 - Matheus Canellas Ramos – nº do auto: DIRADIRPOSECO/100/2025; (3) SEI-070002/020890/2025 – nº Alerta: 202401004 - Jose Claudio Ribeiro Policarpo – nº do auto: DIRADIRPOSECO/101/2025; (4) SEI-070002/020892/2025 – nº Alerta: 202401004 - Jose Claudio Ribeiro Policarpo – nº do auto: DIRADIRPOSECO/102/2025; (5) SEI-070002/020897/2025 – nº Alerta: 202401130 - Samuel Ribeiro Passos – nº do auto: DIRADIRPOSECO/103/2025; (6) SEI-070002/020901/2025 – nº Alerta: 202401130 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/104/2025; (7) SEI-070002/020906/2025 – nº Alerta: 202402076 - Samuel Ribeiro Passos – nº do auto: DIRADIRPOSECO/105/2025; (8) SEI-070002/020910/2025 – nº Alerta: 202402076 - Jaqueline da Conceição de Araujo – nº do auto: DIRADIRPOSECO/106/2025; (9) SEI-070002/020911/2025 – nº Alerta: 202402076 - Osny Pereira Filho – nº do auto: DIRADIRPOSECO/107/2025; (10) SEI-070002/020913/2025 – nº Alerta: 202402078 - Samuel Ribeiro Passos – nº do auto: DIRADIRPOSECO/109/2025; (11) SEI-070002/020915/2025 – nº Alerta: 202402078 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/110/2025; (12) SEI-070002/020916/2025 – nº Alerta: 202402079 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/111/2025; (13) SEI-070002/020921/2025 – nº Alerta: 202403072 - Igor Brum Rubim – nº do auto: DIRADIRPOSECO/112/2025; (14) SEI-070002/020922/2025 – nº Alerta: 202403072 - Matheus Canellas Ramos – nº do auto: DIRADIRPOSECO/113/2025; (15) SEI-070002/020925/2025 – nº Alerta: 202406003 - Monclair Gomes de Souza – nº do auto: DIRADIRPOSECO/114/2025; (16) SEI-070002/021033/2025 – nº Alerta: 202406028 - Joseane Urgnani – nº do auto: DIRADIRPOSECO/117/2025; (17) SEI-070002/021034/2025 – nº Alerta: 202406105 - Jose Claudio Ribeiro Policarpo – nº do auto: DIRADIRPOSECO/170/2025; (18) SEI-070002/021039/2025 – nº Alerta: 202407003 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/119/2025; (19) SEI-070002/021040/2025 – nº Alerta: 202407039 - Jose Claudio Ribeiro Policarpo – nº do auto: DIRADIRPOSECO/121/2025; (20) SEI-070002/021041/2025 – nº Alerta: 202407040 - Jose Claudio

Ribeiro Policarpo – nº do auto: DIRADIRPOSECO/124/2025; (21) SEI-070002/021043/2025 – nº Alerta: 202407041 - Jose Claudio Ribeiro Policarpo – nº do auto: DIRADIRPOSECO/127/2025; (22) SEI-070002/021059/2025 – nº Alerta: 202410005 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/129/2025; (23) SEI-070002/021052/2025 – nº Alerta: 202410069 - Acacio Jose Maioli Tostes – nº do auto: DIRADIRPOSECO/135/2025; (24) SEI-070002/021054/2025 – nº Alerta: 202501076 - Acacio Jose Maioli Tostes – nº do auto: DIRADIRPOSECO/139/2025; (25) SEI-070002/020875/2025 – nº Alerta: 202501121 - Acacio Jose Maioli Tostes – nº do auto: DIRADIRPOSECO/98/2025; (26) SEI-070002/020878/2025 – nº Alerta: 202509000 - Samuel Ribeiro Passos – nº do auto: DIRADIRPOSECO/97/2025; (27) SEI-070002/020881/2025 – nº Alerta: 202509000 - Jaqueline da Conceição de Araujo – nº do auto: DIRADIRPOSECO/96/2025; (28) SEI-070002/020887/2025 – nº Alerta: 202509000 - Osny Pereira Filho – nº do auto: DIRADIRPOSECO/95/2025; (29) SEI-070002/020894/2025 – nº Alerta: 202509001 - Monclair Gomes de Souza – nº do auto: DIRADIRPOSECO/94/2025; (30) SEI-070002/020956/2025 – nº Alerta: 202509002 - Monclair Gomes de Souza – nº do auto: DIRADIRPOSECO/93/2025; (31) SEI-070002/020958/2025 – nº Alerta: 202509003 - Monclair Gomes de Souza – nº do auto: DIRADIRPOSECO/92/2025; (32) SEI-070002/020960/2025 – nº Alerta: 202509004 - Monclair Gomes de Souza – nº do auto: DIRADIRPOSECO/91/2025; (33) SEI-070002/020963/2025 – nº Alerta: 202509005 - Monclair Gomes de Souza – nº do auto: DIRADIRPOSECO/90/2025; (34) SEI-070002/020966/2025 – nº Alerta: 202509006 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/89/2025; (35) SEI-070002/020969/2025 – nº Alerta: 202509007 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/88/2025; (36) SEI-070002/020971/2025 – nº Alerta: 202509008 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/87/2025; (37) SEI-070002/020975/2025 – nº Alerta: 202509009 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/86/2025; (38) SEI-070002/020978/2025 – nº Alerta: 202509010 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/85/2025; (39) SEI-070002/020981/2025 – nº Alerta: 202509011 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/84/2025; (40) SEI-070002/020983/2025 – nº Alerta: 202509012 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/83/2025; (41) SEI-070002/020988/2025 – nº Alerta: 202509013 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/82/2025; (42) SEI-070002/020992/2025 – nº Alerta: 202509014 - Samuel Ribeiro Passos – nº do auto: DIRADIRPOSECO/81/2025; (43) SEI-070002/020996/2025 – nº Alerta: 202509014 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/80/2025; (44) SEI-070002/020997/2025 – nº Alerta: 202509015 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/79/2025; (45) SEI-070002/020998/2025 – nº Alerta: 202509016 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/78/2025; (46) SEI-070002/020999/2025 – nº Alerta: 202509017 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/77/2025; (47) SEI-070002/021003/2025 – nº Alerta: 202509018 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/76/2025; (48) SEI-070002/020895/2025 – nº Alerta: 202509020 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/162/2025; (49) SEI-070002/020898/2025 – nº Alerta: 202509021 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/165/2025; (50) SEI-070002/020900/2025 – nº Alerta: 202509022 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/167/2025; (51) SEI-070002/021022/2025 – nº Alerta: 202509023 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/169/2025; (52) SEI-070002/021024/2025 – nº Alerta: 202509024 - Ana Paula Guimarães de Farias – nº do auto: DIRADIRPOSECO/168/2025; (53) SEI-070002/021028/2025 – nº Alerta: 202509025 - JOSE CLAUDIO RIBEIRO POLICARPO – nº do auto: DIRADIRPOSECO/166/2025; (54) SEI-070002/021030/2025 – nº Alerta: 202509026 - JOSE CLAUDIO RIBEIRO POLICARPO – nº do auto: DIRADIRPOSECO/142/2025; (55) SEI-070002/021032/2025 – nº Alerta: 202509027 - JOSE CLAUDIO RIBEIRO POLICARPO – nº do auto: DIRADIRPOSECO/145/2025; (56) SEI-070002/021036/2025 – nº Alerta: 202509028 - Rubem Eli das Flores Sá – nº do auto: DIRADIRPOSECO/149/2025; (57) SEI-070002/021038/2025 – nº Alerta: 202509028 - Jose Claudio Ribeiro Policarpo – nº do auto: DIRADIRPOSECO/154/2025; (58) SEI-070002/021042/2025 – nº Alerta: 202509029 - Sirley da Silva Rosa – nº do auto: DIRADIRPOSECO/159/2025; (59) SEI-070002/021044/2025 – nº Alerta: 202509030 - Sirley da Silva Rosa – nº do auto: DIRADIRPOSECO/164/2025; (60) SEI-070002/021047/2025 – nº Alerta: 202509030 - Mário Barbosa da Silva – nº do auto: DIRADIRPOSECO/163/2025; (61) SEI-070002/021055/2025 – nº Alerta: 202509031 - Felipe Futia Vieira Da Cruz – nº do auto: DIRADIRPOSECO/161/2025; (62) SEI-070002/021060/2025 – nº Alerta: 202509031 - Jose Reinaldo Da

Silva Filho – nº do auto: DIRADIRPOSECO/155/2025; (63) SEI-070002/021063/2025 – nº Alerta: 202509032 - Sérgio Augusto de Souza e Silva Muniz – nº do auto: DIRADIRPOSECO/153/2025; (64) SEI-070002/021066/2025 – nº Alerta: 202509033 - Fabio Gonçalves de Souza – nº do auto: DIRADIRPOSECO/151/2025; (65) SEI-070002/021069/2025 – nº Alerta: 202509034 - José Henrique de Oliveira Vargas – nº do auto: DIRADIRPOSECO/150/2025; (66) SEI-070002/021071/2025 – nº Alerta: 202509035 - José Henrique de Oliveira Vargas – nº do auto: DIRADIRPOSECO/148/2025; (67) SEI-070002/021075/2025 – nº Alerta: 202509036 - Thiago Braecker – nº do auto: DIRADIRPOSECO/147/2025; (68) SEI-070002/021082/2025 – nº Alerta: 202509036 - Ugo Nirello – nº do auto: DIRADIRPOSECO/144/2025; (69) SEI-070002/021086/2025 – nº Alerta: 202509037 - Thiago Braecker – nº do auto: DIRADIRPOSECO/141/2025; (70) SEI-070002/021089/2025 – nº Alerta: 202509038 - Thiago Braecker – nº do auto: DIRADIRPOSECO/136/2025; (71) SEI-070002/021062/2025 – nº Alerta: 202509039 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/133/2025; (72) SEI-070002/020902/2025 – nº Alerta: 202509040 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/108/2025; (73) SEI-070002/020903/2025 – nº Alerta: 202509041 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/115/2025; (74) SEI-070002/020908/2025 – nº Alerta: 202509042 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/116/2025; (75) SEI-070002/020912/2025 – nº Alerta: 202509043 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/118/2025; (76) SEI-070002/020914/2025 – nº Alerta: 202509044 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/120/2025; (77) SEI-070002/020917/2025 – nº Alerta: 202509045 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/122/2025; (78) SEI-070002/021064/2025 – nº Alerta: 202509046 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/123/2025; (79) SEI-070002/021065/2025 – nº Alerta: 202509047 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/125/2025; (80) SEI-070002/021068/2025 – nº Alerta: 202509048 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/126/2025; (81) SEI-070002/021070/2025 – nº Alerta: 202509049 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/128/2025; (82) SEI-070002/021072/2025 – nº Alerta: 202509050 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/130/2025; (83) SEI-070002/021084/2025 – nº Alerta: 202509051 - Norberto Lisboa – nº do auto: DIRADIRPOSECO/131/2025; (84) SEI-070002/021085/2025 – nº Alerta: 202509052 - Norberto Lisboa – nº do auto: DIRADIRPOSECO/132/2025; (85) SEI-070002/021087/2025 – nº Alerta: 202509053 - Norberto Lisboa – nº do auto: DIRADIRPOSECO/134/2025; (86) SEI-070002/021088/2025 – nº Alerta: 202509054 - Norberto Lisboa – nº do auto: DIRADIRPOSECO/137/2025; (87) SEI-070002/021090/2025 – nº Alerta: 202509055 - Norberto Lisboa – nº do auto: DIRADIRPOSECO/138/2025; (88) SEI-070002/021092/2025 – nº Alerta: 202509056 - José Adelson Rimes Veiga – nº do auto: DIRADIRPOSECO/140/2025; (89) SEI-070002/021095/2025 – nº Alerta: 202509056 - Adelmo Rimes Veiga – nº do auto: DIRADIRPOSECO/143/2025; (90) SEI-070002/021080/2025 – nº Alerta: 202509056 - Francisco Joaquim Correia Filho – nº do auto: DIRADIRPOSECO/146/2025; (91) SEI-070002/021093/2025 – nº Alerta: 202509057 - José Adelson Rimes Veiga – nº do auto: DIRADIRPOSECO/152/2025; (92) SEI-070002/021096/2025 – nº Alerta: 202509057 - ADELMO RIMES VEIGA – nº do auto: DIRADIRPOSECO/156/2025; (93) SEI-070002/021074/2025 – nº Alerta: 202509058 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/157/2025; (94) SEI-070002/021076/2025 – nº Alerta: 202509059 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/158/2025; (95) SEI-070002/021137/2025 – nº Alerta: 202509060 - Fernando Roberto de Oliveira – nº do auto: DIRADIRPOSECO/160/2025. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou os embargos cautelares remotos. **VIII. SEI-070002/020712/2025 - Lazaro A. de Paula.** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de apreensão de: (i) Saíra sete-cores: 3; (ii) Gaturama: 2; (iii) Bandeirinha: 1; (iv) Sanhaço: 1; (v) Periquito: 2; (vi) Tiziú: 2; (vii) Cigarra: 1; (viii) Saí Andorinha: 1; (ix) Pica Pau Benedito: 1; (x) Tiriba Testa Vermelha: 2; (xi) Saíra Militar: 1; (xii) Saíra Lagarta: 1; (xiii) Periquito-Rei: 1. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a apreensão cautelar. **IX. SEI-070002/007156/2021 - Adriano Rodrigues da Silva.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração GEFISEAI/00157123 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 5.554,02. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do INEA Nº 75/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 17/2024 – GTA), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **X. SEI E-07/002.415/2020 - Resort Portobello Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/001555831 com

penalidade de multa simples no valor de R\$ 27.489,74. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, Manifestação.INEA/NUCRPPN SEI N° 52 e Parecer da Procuradoria do INEA N° 39/2024/INEA/GERDAM (Parecer n. 13/2024–VMMS–Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XI. SEI E-07/002.11490/2016 - Sociedade Michelin de Participações e Comercio Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00151372 com penalidade de multa simples no valor de R\$ 112.141,67. **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do INEA N° 65/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 05/2024-ACC), que esclareceram que: (i) em 07/11/2018 foi lavrado o Auto de Infração COGEFISEAI/00151372, pelo descumprimento das condicionantes nº 9 e 12 da Licença de Operação (LOR Nº IN030521); (ii) a Procuradoria do Inea, concluiu que: (a) os atos praticados no processo estão em consonância com as normas sobre competência, procedimento, devido processo legal, contraditório e ampla defesa; (b) o recurso administrativo é intempestivo, de forma que a análise do recurso em questão se limitou, tão somente, a exercer o controle interno da legalidade dos atos deste Instituto; (c) restou comprovado que houve, de fato, cumulação indevida do art. 87 com a agravante do art. 10, inciso IV, da Lei Estadual nº 3.467/2000, de modo a configurar bis in idem para fins de valoração da multa aplicada, fenômeno este vedado pelo ordenamento jurídico pátrio; e (iii) em 26/09/2025 foi feita a nova valoração com o valor de R\$ 61.106,16; o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado devido à sua intempestividade, reduzindo o valor da multa aplicada de R\$ 112.141,67 (cento e doze mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 61.106,16 (sessenta e um mil, cento e seis reais e dezesseis centavos). **XII. SEI E-07/002.5749/2014 - Bel da Vila Restaurante Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração COGEFISEAI/00144227 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). **Decisão:** Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, despacho do Procurador-Chefe-do-INEA, de 01/04/2024, e Certidão Ambiental IN nº 042203, emitida em 30/11/2017, que atestou a inexigibilidade de abertura de processo administrativo para uso insignificante de recursos hídricos, ante sua utilização para fins não potáveis e limpeza de dependências, o Conselho Diretor deliberou pelo cancelamento do Auto de Infração COGEFISEAI/00144227. **XIII. SEI-070002/004488/2020. Requerimento:** Proposta de Resolução Inea/Pres que dispõe sobre o enquadramento das despesas a ser observado pelas entidades delegatárias das funções de agências de água, referentes à aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelos usos de recursos hídricos de domínio estadual, no âmbito dos contratos de gestão firmados nos termos da Lei Estadual nº 5.639, de 6 de janeiro de 2010. **Decisão:** Conforme considerações do Representante da DIRSEQ, o Conselho Diretor aprovou a resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XIV. SEI-070002/021027/2025. Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de inscrições com o investimento total de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), diárias e passagens aéreas dos servidores Flávia Evelyn Silveira Teixeira, id. funcional 51492334, e Timóteo Alves Ferreira da Silva, id. funcional 551491869, para participação do 7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impactos (CBAI) e de minicursos complementares a programação, que será realizado no período de 20 a 24 de outubro de 2025, em Brasília-DF. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Gerente de Desenvolvimento de Pessoas (GERDESP). **XV. SEI-070002/020614/2025. Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de inscrições com o investimento total de R\$ 7.380,00 (onze mil e setenta reais), diárias e passagens aéreas dos servidores David Costa Vieira, id. funcional 5155412-7 e Taiza Polycarpo do Valle, id. funcional 5089615-6, para participação no Masterclass de Orçamento de Obras, que será realizado no período de 27 a 29 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu - PR. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Gerente da GERDESP. **XVI. SEI-070002/020554/2025. Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de inscrições com o investimento total de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais), diárias e passagens aéreas das servidoras Aline da Silva Barbosa, id. funcional 5102925-1, Maria Verônica Pena de Castro, id. funcional 5094827-0, e Vitória Valeska Farias Ferreira, id. funcional 5146949-9, para participação no Masterclass de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, que será realizado no período de 08 a 09 de dezembro de 2025, em Foz do Iguaçu - PR. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Gerente da GERDESP. **XVII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanoel Pimentel Nacif, Assessor Técnico**, em 10/10/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 10/10/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 10/10/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 10/10/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA BARBOZA DO ESPÍRITO SANTO, Assessora**, em 10/10/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 10/10/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 13/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 14/10/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 14/10/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **116380859** e o código CRC **3C80C003**.